



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.281, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 89.000,00** (Oitenta e nove mil reais), destinado a continuidade da manutenção do Centro de Observação Animal Canil (COA), assim classificado:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
009	SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0045.2248	Manutenção do Centro de Observação Animal (COA)
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 89.000,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0214

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **por anulação parcial** da dotação orçamentária, para fazer face às despesas com a renovação do contrato de prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria e edifícios, garantindo a continuidade da segurança funcional, organização e funcionamento adequado para o controle de acessos, a vigilância e a manutenção da ordem assegurando a eficácia dos serviços e a preservação do patrimônio público. Recurso depositado no Banco do Brasil S.A. – Agência 6773-3 -Conta Corrente nº 73.134-X (Royalties), a saber:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
009	SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0045.2248	Manutenção do Centro de Observação Animal (COA)
642 - 4.4.90.51	Obras e Instalações (-) R\$ 89.000,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0000

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 12 de agosto de 2025.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 12 de agosto de 2025.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ